



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Fórum de Sustentabilidade é uma instância permanente da comunidade universitária da UFJF, de caráter representativo, com funções consultivas e de assessoramento ao Conselho Superior e à Administração Superior da UFJF na área de sustentabilidade institucional.

Parágrafo único - A sustentabilidade institucional orienta-se nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Fórum de Sustentabilidade:

I. Formular proposta de Plano de Sustentabilidade da UFJF, contendo objetivos gerais, princípios, metas e respectivas estratégias de ação a ser encaminhado ao Conselho Superior.

II. Acompanhar ações de sustentabilidade nos campi, por meio de dados da Coordenação de Sustentabilidade e demais órgãos da UFJF, além da análise de resultados de pesquisas incluindo participação de membros da sociedade.

III. Avaliar as ações de sustentabilidade implementadas pelos órgãos competentes, propondo, quando necessário, medidas específicas, amparadas na legislação vigente, e atualizações do Plano de Sustentabilidade da UFJF.

IV. Apoiar ações de sensibilização da comunidade acadêmica para o tema “sustentabilidade na UFJF”, visando transformar as práticas na instituição tendo em vista os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

§1º - A Administração Superior, responsável pela execução do Plano de Sustentabilidade da UFJF, apresentará todas as informações solicitadas pelo Fórum de Sustentabilidade para que essa instância possa cumprir suas funções, ficando resguardadas as informações que estejam protegidas por força de lei.

§2º - O Fórum de Sustentabilidade poderá, em situação excepcional e constatada a urgência, propor ao Conselho Superior ações específicas, para combater problemas emergenciais identificados.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - O Fórum de Sustentabilidade observará os seguintes princípios em suas reuniões plenárias, formulações e proposições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- I. Respeito à diversidade, à dignidade e aos direitos humanos.
- II. Valorização e respeito à vida.
- III. Participação representativa.
- IV. Respeito ao pluralismo de ideias e concepções.
- V. Gestão democrática.

Art. 4º - O Fórum de Sustentabilidade se reunirá, pelo menos, em quatro reuniões ordinárias anuais e, quando necessário, em reuniões extraordinárias.

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - O Fórum será composto por:

- I. Quatro representantes dos estudantes da UFJF, regularmente matriculados, eleitos pelos pares, sendo dois titulares e dois suplentes.
- II. Quatro representantes dos técnico-administrativos da UFJF, em atividade, eleitos pelos pares, sendo dois titulares e dois suplentes.
- III. Quatro representantes dos docentes da UFJF, em atividade, eleitos pelos pares, sendo dois titulares e dois suplentes.
- IV. Dois representantes da Administração Superior da UFJF, sendo titular o Coordenador de Sustentabilidade da UFJF (ou ocupante de cargo equivalente) e o outro suplente deste.
- V. Dois representantes do Conselho Superior da UFJF, sendo um titular e outro suplente.

§1º - Os representantes serão eleitos pelos pares das respectivas categorias, através de votação eletrônica realizada via SIGA, em processo amplamente divulgado. Os mandatos serão de dois anos, sendo possível uma recondução.

§2º - A participação nas reuniões do Fórum será considerada uma atividade de precedência sobre quaisquer outras dentro da UFJF, podendo ser comprovada através das atas das reuniões, e valerá para fins de justificativa oficial de ausência em outras atividades na UFJF e deverá ser obrigatoriamente levada em conta nos processos de avaliação funcional e institucional.

§3º - A não participação de um membro em duas reuniões consecutivas ou três não consecutivas num período de um ano acarretará na perda automática do seu mandato.

§4º - O Fórum poderá convidar para as reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias membros da comunidade universitária, das comunidades do entorno dos campi ou especialistas em qualquer área de conhecimento, que terão direito a voz, mas não a voto.

§5º - É facultado ao Fórum de Sustentabilidade promover “consultas públicas” realizadas através do SIGA, com participação da comunidade universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º - O Fórum de Sustentabilidade terá uma Coordenação Executiva constituída por um Coordenador e dois Secretários, todos eleitos entre os integrantes do Fórum de Sustentabilidade.

Art. 7º - Compete ao Coordenador Executivo do Fórum de Sustentabilidade, auxiliado pelos seus Secretários:

- I. Presidir e relatar as reuniões do Fórum, convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- II. Organizar a agenda do Fórum e torná-la pública na internet.
- III. Representar o Fórum de Sustentabilidade junto ao Conselho Superior, à Administração Superior da UFJF e à comunidade em geral.
- IV. Dar encaminhamento e responder as correspondências de quaisquer natureza, num prazo compatível com a complexidade e importância do assunto tratado.
- V. Organizar e manter o arquivo de documentos e correspondências do Fórum.
- VI. Gerenciar a presença do Fórum na internet em todas as formas que forem usadas para promover a transparência dos atos da Coordenação Executiva e do Fórum, bem como a comunicação direta e indireta com a comunidade.
- VII. Organizar os processos eleitorais de escolha dos membros eleitos, bem como as consultas públicas deliberadas pelo Fórum.

Art. 8º - A Administração Superior da UFJF assegurará condições locacionais e materiais para o funcionamento do Fórum e da sua Comissão Executiva.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O Grupo de Trabalho do Fórum de Sustentabilidade, instituído pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2019, pela Reitoria da UFJF, ficará responsável por promover o processo de escolha dos primeiros membros do Fórum.

§1º - O Grupo de Trabalho deverá concluir o processo de escolha num prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contando a partir da publicação desta resolução.

§2º - O processo de escolha dos membros do Fórum deverá seguir o disposto nesta Resolução, em especial o artigo quinto e seus parágrafos.

Art. 10 - O Fórum de Sustentabilidade deverá ser instalado pela Secretaria Geral da UFJF em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação desta resolução pelo Conselho Superior.

Art. 11 - Esta Regulamentação entra em vigor na data de assinatura da Resolução que instituiu o Fórum de Sustentabilidade.